



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PARECER CONTÁBIL nº06/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 23/2023

Objeto: Balanço Patrimonial

Trata-se de recurso apresentado pela proponente Marco Aurélio Carvalho Auto Center em virtude do balanço patrimonial anexado pela mesma na plataforma BLL para disputa do edital. O primeiro ponto destacado pelo recusante é referente ao negrito impostado no item 11.9 alínea b, a proponente deveria antecipadamente impugnar o edital e não vejo motivo para trazer este item somente agora na fase de recursos.

O edital menciona de maneira bem clara no item 11.9. Alínea b.6 que o Balanço Patrimonial seja no formato SPEED ou publicado no Diário Oficial ou publicado em jornal ou registrado na Junta Comercial do Estado o licitante deve obedecer, sob pena de inabilitação. Cabe ao Jurídico dissertar sobre a força de um edital perante as proponentes.

1. Conclusão

O Balanço Patrimonial apresentado pela proponente Marco Aurélio Carvalho Auto Center claramente não atende o item 11.9. alínea b do edital, visto que o documento se trata de Balanço Patrimonial retirado de sistema interno de contabilidade o qual não garante a autenticidade dos números apresentados, o mesmo também não possui nenhuma assinatura, termo de abertura e encerramento e notas explicativas. Diante do exposto, sugiro a comissão permanente de licitação pela inabilitação da proponente.

Miriam do Nascimento Gomes

Contadora

CRC 071811/O